


LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 06 DE ABRIL DE 2010.


Geraldo Fogaça da Silva
Diretor do Departamento e
Assessoramento Legislativo

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 06 / 04 / 2010
conforme Art. 87 da Lei Orgânica


Líbia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de Atos Administrativos
Portaria Nº 014/2009/GAB - PMCNE

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 002/2008 (DISPÕE
SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
DE RONDÔNIA) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito
do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas
atribuições legais:

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de
Campo Novo de Rondônia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 18 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. O Departamento Financeiro compreende os seguintes
serviços:

- I. Serviço de Contabilidade e Tesouraria;
- II. Serviço de Compra, Material e Patrimônio;”

Art. 2º - Fica revogado o artigo 21 da SUBSEÇÃO III da LC nº 002/2008.

Art. 3º - Fica criada a Seção V - Do Departamento de Controladoria Geral, com a seguinte
redação:

Autor do projeto: Mesa Diretora.



Art. 23-A - Ao Departamento de Controladoria Geral compete:

- I. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal com vista a regular e racional utilização dos bens públicos;
- II. Emitir pareceres técnicos na fase final de todos os processos licitatórios, contratos administrativos e de trabalho e em outros processos de sua competência;
- III. Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização e guarda de bens e valores públicos;
- IV. Emitir relatório sobre a Prestação de Contas da Câmara Municipal;
- V. Executar os trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional junto aos departamentos da Câmara Municipal;
- VI. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas;

*Parágrafo Único. O Diretor de Departamento de Controladoria Geral **poderá ser ocupado por servidor efetivo ou comissionado**, sendo preferencialmente Bacharel nas áreas de Direito, Contabilidade, Economia ou Administração..”*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010, ficando revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 06 dias do mês de abril de 2010.



MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Autor do projeto: Mesa Diretora.